



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 376 DE 08 DE JUNHO DE 2000.

CONCEDE AJUDA DE CUSTO A MÉDICOS E ENFERMEIROS, A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Executivo Municipal poderá conceder ajuda de custo no montante até R\$ 200,00 (duzentos reais), para médicos e enfermeiros do PSF- Programa de Saúde da Família, não residentes no município, e que desejarem residir no mesmo.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada por Decreto Municipal, que definirá os casos de aplicabilidade da mesma.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a criar ou alterar as dotações orçamentarias vigentes que se fizerem necessárias para cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 08 de junho de 2000.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
da P.M.M. Em,
08/06/2000.


Secretário da SEMAD.
Davi Loredo Felipa
Secretario da SEMAD

A presente Lei foi publicada nesta data.
Em, 08/06/2000.

